



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 291 / 2023

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Protocolo de Cooperação**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **Associação Vale de Acór, o Centro Social Paroquial N.ª Sra. Da Conceição da Costa de Caparica, a Fundação de Assistência Médica Internacional e o Grupo de Intervenção e Reabilitação Ativa**, em 7 de agosto de 2023, no âmbito do projeto denominado Programa Integrado de Inserção de Pessoas em Situação de Sem Abrigo, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 7 de agosto de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 17 de outubro de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques



17

3.9
2.
12/10/2023
e Santos
A.H.

Protocolo de Cooperação

Considerando a importância do estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de forte cooperação para a promoção da saúde e integração social, que incluam os setores público e privado, que integre o sector social local tradicionalmente envolvido na intervenção junto das pessoas em situação de sem-abrigo de Almada, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva;

Considerando que no Município, existe uma articulação interinstitucional para responder às necessidades da população Sem-abrigo, no âmbito das medidas a implementar no Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Almada (NPISA);

Considerando o diagnóstico local das necessidades de investimento com a implementação de novas respostas na área da intervenção com pessoas em situação de sem-abrigo e face à intervenção que foi sendo implementada em Almada desde 2020 até Junho de 2023, através da candidatura N.º LISBOA 30-2019-25, no âmbito da qual o Município de Almada mobilizou parcerias com vista à construção do projeto integrado denominado "Programa Integrado de Inserção de Pessoas em Situação de Sem Abrigo de Almada" para aumentar a capacidade de resposta existente e a adequação da mesma à ENIPSSA 2017-2023;

Considerando os resultados alcançados por este projeto, nomeadamente pela introdução da resposta "gestão de casos", que permitiu que todas as pessoas em situação de sem abrigo de Almada tivessem um acompanhamento social de proximidade e sistemático, tendo um número significativo de pessoas saído da sua situação de sem teto, conseguindo uma resposta alternativa de integração social;

Entre:

O Município de Almada, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, (ou



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

17
J. J. q
N.
A. (12/10/2021)
Cláudio
M.

Vereador com poderes delegados para o efeito nos termos do despacho 112/2021-2025 de 15 de novembro de 2022) com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luis de Camões, Almada, adiante designado por CMA, ou Primeira Outorgante;

e

Associação Vale de Acór, abreviadamente Vale de Acór, com sede na Rua D. Álvaro Abranches da Câmara, 4, 2800-016 Almada, pessoa coletiva n.º 503079677, legalmente representada por Joaquim Pedro Quintella, com o cargo de Presidente da Direção e adiante designada **Segunda Outorgante**.

e

Centro Social Paroquial N.º Sra. da Conceição da Costa de Caparica, abreviadamente CSPNSCCC, com sede na Rua do Juncal, Edifício Igreja Nova, 2825-352 Costa de Caparica, pessoa coletiva n.º 502235845, legalmente representada por António Luís de Jesus Pires, com o cargo de Presidente da Direção e adiante designada **Terceira Outorgante**.

e

Fundação de Assistência Médica Internacional, abreviadamente AMI, com sede na Rua José do Patrocínio, 49, 1959-003, Lisboa, pessoa coletiva n.º 502744910, legalmente representada por Isabel Focquet de la Vietet Nobre, na qualidade de Secretária Geral e Ana Luísa Martins Ferreira, na qualidade de vogal do Conselho de Administração, adiante designada **Quarta Outorgante**.

e

Grupo de Intervenção e Reabilitação Ativa, abreviadamente GIRA, com sede na Rua Luciano Cordeiro, n.º 34, 1.º, 1150-216, Lisboa, pessoa coletiva n.º 503532150, legalmente representada por Ana Sofia Ferraz Pereira de Sousa Couto, na qualidade de Presidente da Direção e adiante designada **Quinta Outorgante**.



17 3.2
W.
At. KENNEDY
Cheriv
AEL.

É livremente celebrado entre as partes, nas respetivas qualidades em que intervêm, o presente Protocolo de Cooperação, adiante designado por "Protocolo", no âmbito da execução da intervenção do Técnico/a Gestor/a de Caso, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O objeto do presente protocolo consiste na implementação por parte dos Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes, da resposta de gestão de casos no âmbito do trabalho com pessoas em situação de sem-abrigo, em Almada.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Município de Almada assume as seguintes responsabilidades específicas:

1. Tendo em vista a concretização do objeto do presente protocolo o Primeiro Outorgante atribui aos Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto outorgantes um apoio financeiro, unitário, no valor de 23.439,85 €, tendo em vista a comparticipação nas despesas com as atividades a desenvolver.
2. O apoio financeiro referido no número anterior será atribuído a cada um dos Outorgantes na data da assinatura do presente Protocolo.
3. As despesas de funcionamento elegíveis no âmbito deste Protocolo são:
 - Remunerações com pessoal técnico (incluindo encargos sociais, seguros de acidentes pessoais e medicina do trabalho, subsídio de alimentação)
 - Despesas de Comunicações dos/as Técnicos/as;
 - Despesas com transporte dos/as Técnicos/as.
4. Compete ao Município acompanhar a execução do projeto ora protocolado.
5. Compete ainda ao Município assegurar a supervisão e capacitação dos Técnicos, através da divulgação de ações de informação e formação.

3



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

17
3 2
R
Atencio
Câmara
A.P.

Cláusula Terceira

(Obrigações dos Segundos, Terceiros, Quartos e Quintos Outorgante)

1. Executar as atividades previstas no projeto, nomeadamente a atividade de gestão de casos, através da contratação de um/a técnico/a superior da área das ciências sociais e humanas, que ficará afeto/a 100% a esta atividade e acompanhará situações de pessoas em situação de sem abrigo de Almada;
2. Garantir o envio mensal ao primeiro outorgante das despesas efetuadas no âmbito do projeto;
3. Garantir o envio mensal ao primeiro outorgante de dados de monitorização da execução do projeto;
4. Garantir o acompanhamento permanente de um técnico/a, em especial em períodos de ausência continuada, nomeadamente por força de doença prolongada, licença por maternidade, por paternidade, ou outro motivo de força maior, de forma a viabilizar o acompanhamento permanente das situações.
5. Reunir os seguintes requisitos cumulativos:
 - i) Inscrição atualizada na Plataforma de Benefícios Públicos, designada por PBP, disponibilizada pelo MA para o efeito;
 - ii) Deter personalidade jurídica, demonstrando estar legalmente constituída e com os respetivos órgãos sociais ou de gestão em efetividade de funções;
 - iii) Situação tributária regularizada para com o Estado Português;
 - iv) Regularização das obrigações para com o MA (taxas, licenças, rendas, etc.), incluindo o disposto no artigo 36.º do Regulamento Municipal dos Apoios Públicos de Almada (RMAPA);
 - v) Situação regularizada para com a Segurança Social;
 - vi) Não ter sido condenada, quer a entidade quer os seus representantes legais, pela prática de ilícito fiscal, gestão danosa ou insolvência dolosa, num período anterior de 5 anos, em qualquer dos casos declarada no âmbito da atividade da entidade.

Cláusula Quarta

(Duração)

O Presente Protocolo é válido por um ano, sem prejuízo das obrigações que devem persistir para além desse período, entrando em vigor na data da respetiva assinatura pelas Partes Outorgantes.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

17
3. 2
Arzém 02
C. S. B.
A. P.

**Cláusula Quinta
(Resolução do protocolo)**

Constitui causa de resolução do presente protocolo o não cumprimento ou a falta de rigor reiterada por parte dos Segundo, Terceiro, Quarto e/ou Quinto Outorgante das obrigações com que se comprometeram no objeto protocolado, operando a mesma mediante comunicação escrita da contraparte com a antecedência de 20 dias seguidos.

**Cláusula Sexta
(Confidencialidade)**

As partes obrigam-se a tratar e a manter como confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

**Cláusula Sétima
(Dados pessoais)**

1. A recolha e tratamento de dados pessoais, serão apenas tratados para concretização da intervenção com as Pessoas em Situação de Sem Abrigo de Almada.
2. As Partes asseguram que só os seus colaboradores e os que forem necessários para a execução do Protocolo, terão acesso aos dados pessoais e que só procedem ao seu tratamento mediante as instruções da Primeira Outorgante.
3. Cabe à Primeira Outorgante assegurar e comprovar a confidencialidade e o tratamento dos dados pessoais, em conformidade com a sua política de proteção de dados.

**Cláusula Oitava
(Comunicações)**

1. As partes utilizam entre si como forma de comunicação preferencial o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo.
2. As partes designam como interlocutor do presente protocolo:

[Faint signature]

5
[Signature]



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima
(Disposição Final)

Caso seja aplicável, irá ser dado cumprimento ao Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), designadamente no concerne às obrigações da entidade apoiada.

Feito em um exemplar, nesta cidade de Almada, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, ficando o original na Presidência da Câmara, sendo enviada uma cópia para cada uma das partes Outorgantes.

O Município de Almada

Rua D. Alvaro Albuquerque da Carreira
2800-016 Almada
Contribuinte n.º 503079677
Associação Male de Acór

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL

CSPNSC BOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Contribuinte n.º 502 235 845

Apartado 257 - 2885 Costa de Caparica

Tel: 21 291 95 30 - Fax: 21 291 95 30



RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 4
1950-003 LISBOA
TEL: 21 836 21 00
FAX: 21 836 21 99

GIRA



GRUPO INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO ACTIVA

Rua Luciano Cordeiro n.º 34 - 1.º
1150-216 Lisboa, Portugal

TLF 21 354 45 35 | 93 602 75 70
NIF 503 532 150

“A celebração do presente protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião de 07/08/2023, a que correspondem os compromissos n.ºs 3047,3048,3049 e 3050”.